

## **PROJETO DE LEI N° 4629/2017**

**Altera a redação do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação da alínea “b” e acrescentar a alínea “e”, inserindo entidade que especifica, do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

I – .....

a) .....

b) Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CONSEP – destinados a 4ª Cia Independente de Bombeiros Militar de Patos de Minas com aquisição de equipamentos e material permanente 26.000,00

c) .....

d) .....

e) Conselho de Segurança Pública - CONSEP – para aquisição de equipamentos e material permanente para os órgãos de segurança pública 25.000,00”

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será custeada pela dotação orçamentária 02.07.02.06.182.0002.2389 – Manutenção do Conselho de Segurança Pública, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 4217, em igual valor; não havendo movimentação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 55, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que “**Altera a redação do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.”**

A alteração proposta tem a finalidade de corrigir equívoco na compilação da redação das alíneas do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017.

A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 4.515/2016, de autoria do vereador Cabo Batista, em seu art. 12 destinou R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CONSEP, para a aquisição de equipamentos e material permanente para os órgãos de segurança pública.

Todavia, quando da compilação dos textos referentes às alíneas do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428/16, esse valor foi aglutinado na alínea “b”, que possui objeto diverso, e passou a consignar o montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Sendo assim, o valor constante da alínea “b” será reduzido em R\$ 25.000,00 para a inserção deste montante na alínea “e”.

Para adequar a Emenda nº 01 ao disposto no Orçamento 2017 faz-se necessário acrescentar a alínea “e” ao dispositivo legal da lei de regência para inserir a entidade CONSEP, com objeto “aquisição de equipamentos e material permanente para os órgãos de segurança pública”.

O valor acrescido através da Emenda Parlamentar foi equivocadamente aglutinado e destinado à instituição com outra finalidade.

Ressalte-se que ambas permanecerão na mesma dotação orçamentária.

Por fim, informamos que foram mantidos os montantes aprovados anteriormente, houve apenas a segregação e adequação dos recursos.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal